



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SUBSTITUTIVO N. 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2018

**“Acrescenta o §8º ao Art. 63 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.”**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Acrescenta §8º ao art. 63 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“

*Art. 63 (...)*

*§8º - A Comissão Parlamentar de Inquérito, por decisão da maioria dos membros, poderá suspender o prazo previsto no §3º deste artigo por até 45 (quarenta e cinco) dias para realização de estudos, requisitar documentos ou realizar análises técnicas externas.”*

Art. 4º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**S/S., 16 de outubro de 2018.**

**Hudson Pessini**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **JUSTIFICATIVA:**

O presente substitutivo é apresentado com objetivo de corrigir técnica legislativa do Projeto de Resolução n. 16/2018 que pretende acrescentar §8º ao Art. 63 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Nossa iniciativa tem como objetivo suspender a contagem de tempo para conclusão dos trabalhos quando demandar a análise técnica de profissionais, instituições ou empresas.

Muitas vezes a requisição de documentos externos e sua análise demanda um tempo relativamente longo.

Estando assim justificado o presente Projeto de Resolução, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

**S/S., 16 de outubro de 2018.**

**Hudson Pessini**  
**Vereador**